



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE



EDITAL Nº 001/2023-SEMED CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 5ª EDIÇÃO/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, inscrita no CNPJ sob o número 30.634.740/0001-40 torna público o Concurso Prêmio Boas Práticas 5ª Edição/2023.

O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Portaria nº 222 de 16 de agosto de 2019 que instituiu o Prêmio Boas Práticas, observados os detalhamentos estabelecidos neste edital.

Capítulo I – Do Objetivo do Prêmio Boas Práticas e suas finalidades

Art.1º O Concurso **Prêmio Boas Práticas** tem como objetivo reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas dos professores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, que no ano de 2023, desenvolveram projetos inovadores junto a sua turma/escola atendendo os programas e projetos desenvolvidos pela Semed, a saber, Alfabetiza Porto Velho, Programa de Educação Infantil Primeiros Passos, Recomposição das Aprendizagens e outros desenvolvidos pela escola.

Capítulo II - Da Participação

Art. 2º Poderão inscrever-se na 5ª Edição do **Prêmio Boas Práticas**, professores que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado - AEE (Salas de Recursos Multifuncionais), devendo os servidores estarem lotados em uma das unidades escolares urbanas e/ou rurais da Rede Pública Municipal de Ensino.

I - A inscrição do projeto é individual, devendo constar o nome do autor no mesmo;

II - O projeto a ser inscrito deverá ser validado pelo gestor escolar, por meio de assinatura na ficha de inscrição, podendo ser inscrito mais de um projeto por unidade escolar, desde que não sejam de um mesmo autor;

III - Será vedada a participação de servidores que não estejam em efetivo exercício da função docente.

Capítulo III - Do período e forma de inscrição

Art. 3º As inscrições ocorrerão a partir das 8h do dia 12/06/2023 até às 23h59min do dia 31/07/2023, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso de imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE



premiobp21@gmail.com aos cuidados da Comissão Organizadora da **5ª Edição do Prêmio Boas Práticas 2023**.

Parágrafo único: Todos os anexos devem seguir a ordem do Art. 3º e serem enviados em formato PDF.

Art. 4º A inscrição só será validada mediante o envio de todos os anexos de acordo com o Art. 3º que constam neste Edital devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único: Serão considerados somente os Projetos que correspondam ao ano letivo de 2023, com período de execução de no mínimo 02 meses. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam aos Art. 3º e 4º deste edital.

Capítulo IV - Da estrutura do Prêmio

Art. 5º A estrutura do Prêmio Boas Práticas é formada por uma Comissão Gestora, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas neste Edital.

Art. 6º A **Comissão Gestora** terá a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro membro:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED de Porto Velho)
- b) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED de Porto Velho
- c) Diretor(a) do Departamento Administrativo da SEMED de Porto Velho
- d) Gerente da Divisão de Educação Básica SEMED de Porto Velho
- e) Gerente da Divisão de Ensino Rural

Art. 7º Serão atribuições da Comissão Gestora:

- I – Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital;
- II – Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;
- III – Acompanhar todas as etapas previstas neste edital;
- IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros da equipe técnica pedagógica da Divisão de Educação Básica do Departamento de Políticas Educacionais, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

- I – Presidente
- II – Membro
- III – Membro
- IV – Membro
- V - Membro



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE



Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
- II - Conferir se os projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 3º;
- III- Analisar os critérios técnicos e a estrutura do projeto;
- IV - Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- V - Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
- VI – Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.;
- VII –Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
- VIII - Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário;
- IX - Outras atribuições pertinentes à 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas.

Art. 10. A Comissão Avaliadora será composta por 5 (cinco) membros com a seguinte representação, tendo a SEMED um representante.

- a) 1 (um) Representante da SEMED
- b) 1 (um) Representante da Universidade Federal de Rondônia - UNIR
- c) 1 (um) Representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO
- d) 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- e) 1(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO

Parágrafo Único: A presidência será definida e nomeada pelos representantes da comissão Avaliadora.

Art. 11. São atribuições da Comissão Avaliadora:

- I – Avaliar todos os Projetos inscritos;
- II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
- III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
- IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
- V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
- VI - Participar dos dias de apresentação avaliando os Projetos na realização da 3ª etapa do concurso;
- VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
- VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 5ª Edição do Prêmio e arquivamento;
- IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 5ª Edição do Prêmio;



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE



X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;

XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Capítulo V - Das etapas, critérios de avaliação e seleção do Prêmio Boas Práticas e publicação dos resultados

Art. 12. A avaliação e seleção das boas práticas serão pautadas pelos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e serão feitas pela Comissão Avaliadora do Prêmio devidamente portariada.

Art. 13. A avaliação acontecerá em 03 (três) etapas distintas, conforme descrição abaixo:

Etapa 1 – Validação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará obedecendo os seguintes requisitos:

a) **Veracidade das informações** prestadas pelo autor em cumprimento aos artigos 3º e 4º deste edital, por meio de ficha de inscrição do Anexo I e Declaração de Veracidade por meio do Anexo III;

b) **Análise técnica do Projeto** com o preenchimento dos campos exigidos no Anexo II;

c) **Análise pedagógica:** com identificação de relevância pedagógica do projeto para a unidade escolar;

Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 2 - Avaliação do Projeto: Nesta etapa serão analisadas as descrições do projeto onde serão classificados até 20 (vinte) Projetos. Nessa fase serão avaliados os itens do projeto e se os mesmos atenderem ao edital.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

a) **Capa:** deve conter título da ação; nome da escola; nome completo do autor do projeto, data de início e término da ação; turma em que a ação é desenvolvida;

b) **Sumário:** deve conter etapas e numeração das páginas, organizando as divisões, seções do trabalho na mesma ordem e grafia que nele se sucede.

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO

a) **Justificativa:** descrição sobre o que motivou a escolha do tema;



b) **Objetivos:** o que se pretende alcançar com a Ação;

c) **Fundamentação teórica:** texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática.

III – METODOLOGIA

- a) Descrição da metodologia: fundamentação teórico metodológica ou referência formativa da metodologia utilizada;
- b) Desenvolvimento das ações: detalhamento das etapas pedagógicas executadas no Projeto/Ação;
- c) Atividades propostas aos alunos e como foram e/ou estão sendo trabalhadas nas diferentes Áreas do Conhecimento e Campos de Experiências.

IV – RECURSOS UTILIZADOS

- a) Espaços físicos e materiais utilizados;
- b) Descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola;
- c) Recursos financeiros.

V – AVALIAÇÃO

Descrever o impacto do Projeto/Ação no processo educacional dos alunos da unidade escolar, apontando os pontos positivos e negativos do trabalho desenvolvido, bem como o quantitativo de alunos atendidos.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Fazer citação das referências conforme normas da ABNT.



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE



Parágrafo Único: O não atendimento a um dos critérios da primeira etapa elimina o(a) candidato (a) automaticamente do Prêmio.

Etapa 3 – Apresentação do Projeto/Ação: nesta etapa os inscritos classificados na etapa 2 (dois) apresentarão seus projetos de forma presencial, podendo utilizar recursos visuais e audiovisuais que demonstrem as vivências e evidenciem a execução da Ação à Comissão Avaliadora. Serão selecionados os 10 (dez) finalistas. A ordem de apresentação dos projetos classificados na etapa 2 seguirá o critério de sorteio definido pela Comissão Organizadora.

Não será permitida a participação de qualquer outra pessoa na apresentação dos projetos, podendo ocorrer penalizações.

A avaliação técnica será composta de 05 (cinco) critérios, cujo somatório resultará em nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo: **Análise da Relevância Educacional da Ação (25%); Análise do Caráter Inovador da Boa Prática (25%); Alcance do Maior Número de Estudantes (20%); Possibilidade de Multiplicação (15%) e Análise de Viabilidades: Técnica e Financeira (15%).**

I - **Relevância Educacional do Projeto/Ação:** Refere-se às questões relacionadas ao planejamento das atividades, considerando as diferentes possibilidades de vivências dos estudantes;

II - **Caráter inovador:** refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas;

III - **Alcance do maior número de estudantes:** O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados;

IV - **Possibilidade de multiplicação:** refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.

V - **Condições técnicas e financeiras:** refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.

Art. 14. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, conforme a ordem de aplicação das notas:

I - maior pontuação no critério relevância educacional do trabalho/ação;

II - maior pontuação no critério caráter inovador;

III - maior pontuação no critério alcance do maior número de estudantes;

IV - maior pontuação no critério capacidade de multiplicação;

V - maior pontuação no critério viabilidade técnica e financeira.



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE

Parágrafo Único. Em caso de permanência de empate será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, que versa sobre idade do participante.

Capítulo VI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 15. Serão premiados os 10 (dez) projetos finalistas.

Art. 16. A premiação da 5º Edição do Prêmio Boas Práticas acontecerá no Congresso Municipal de Educação de 2023.

Art. 17. Os 10 (dez) finalistas serão premiados com uma formação/visita técnica fora do Estado de Rondônia, conhecendo práticas exitosas no âmbito educacional.

Capítulo VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 18. A Comissão Gestora é a instância máxima de recursos.

Art. 19. Caso o inscrito discorde dos resultados das etapas 1 e 2, poderá interpor recurso, para a comissão organizadora localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED, enviando o Anexo VI em PDF, observados os prazos previstos no cronograma anexo neste edital, por meio do endereço eletrônico premiobp21@gmail.com.

Art. 20. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no Art. 19 deste Edital.

Art. 21. Admitir-se-á um único recurso por inscrito devidamente fundamentado.

Art. 22. O prazo para interposição de recurso, para as etapas I e II, será de 24 horas (vinte e quatro horas), após a publicação dos projetos classificados, conforme cronograma em anexo.

Art. 23. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.

Parágrafo Único - Considerando a singularidade do processo de apresentação na etapa 3, não caberá recurso nessa etapa.



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE



Art. 24. A resposta aos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas ao conhecimento dos inscritos no Prêmio, por meio do e-mail oficial do Prêmio Boas Práticas diretamente ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do projeto cadastrado, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 25. Fica a cargo da Comissão Avaliadora analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados.

Art. 26. A Comissão Avaliadora terá 24 horas para julgar os recursos recebidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Sempre que necessário a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Gestora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos apresentados.

Capítulo VIII – Do Cronograma

Art. 27. As etapas do Prêmio Boas Práticas serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo VI deste edital.

Capítulo IX- Das Disposições Finais

Art. 28. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Gestora da 5ª Edição do Prêmio, por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo V) a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único: No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhada de documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança (Anexo V).

Art. 29. As decisões da Comissão de Avaliação e Comissão Gestora não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 30. Os Projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio Boas Práticas não serão devolvidos.

Art. 31. A participação no Prêmio Boas Práticas implica a aceitação irrestrita deste edital.



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE

Art. 32. A divulgação dos trabalhos premiados será através de publicação no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 33. Fica assegurado à SEMED através da Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 34. A SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Projeto para a Comissão Organizadora.

Art. 35. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo à SEMED por meio da Comissão Organizadora o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 36. Cabe ao inscrito exclusivamente a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme cronograma do Prêmio anexado a esse edital, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através do site [http:// www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br).

Art. 37. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do Prêmio conforme competências.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
Ficha de Inscrição
IDENTIFICAÇÃO

Escola: _____

Endereço: _____ N° _____

Fone: _____ E-mail: _____

Turma de atuação: _____

Diretor(a) da Escola: _____

Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora: _____

Título do Projeto/Ação Inovadora: _____

Área de conhecimento/Campos de Experiências: _____

Público-alvo: _____

Duração da execução da Ação: _____

Autor(a) do Projeto

Gestor(a) Escolar



ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Capa:

Sumário:

II – RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO

- a) Justificativa:
- b) Objetivos:
- c) Fundamentação teórica:

III - METODOLOGIA

- a) Descrição da metodologia:
- b) Desenvolvimento das ações:
- c) Atividades propostas:

IV – RECURSOS UTILIZADOS

- a) Espaços físicos e materiais utilizados:
- b) Descrição de parcerias:
- c) Recursos financeiros:

V – AVALIAÇÃO

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VII - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO

A descrição do Trabalho não deve ultrapassar oito laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, autor(a) _____, matrícula _____, e servidor(a) lotado(a) e exercendo a função de docência na (s) turma(s) _____, na unidade escolar _____ declaro não ter parentes consanguíneos com os gestores da sede da SEMED (secretários, diretores de departamentos e chefes de divisão) e de membros da Comissão Avaliadora do Concurso.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, no município de Porto Velho, **AUTORIZO** a comissão Gestora da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas, por meio desta declaração, no ato da inscrição, a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no Projeto _____, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa utilizada no que concorrem ao prêmio Boas Práticas, submetido ao Edital N° 001/2023.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE



ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem ou do(a) menor _____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, que concorre ao Prêmio Boas Práticas, em caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do Prêmio Boas Práticas, localizada na Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED solicito a revisão do resultado preliminar atribuído ao Projeto _____, submetido ao Edital N° 001/2023 para seleção do Prêmio Boas Práticas, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Identificação do(a) elaborador(a) do recurso

Nome completo: _____

Escola: _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Argumentação: _____



ANEXO VII
FICHA AVALIATIVA -
BANCA DO CONCURSO: PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 5ª EDIÇÃO

Autor: _____ Matrícula: _____

Avaliador(a): _____

Título: _____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I - Relevância educacional do Trabalho: Refere-se às questões relacionadas ao planejamento das atividades, considerando as diferentes possibilidades de vivências dos estudantes	25	
II - Caráter inovador: Refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de aprendizagens utilizando soluções educacionais criativas.	25	
III - Alcance do maior número de estudantes: O projeto deve evidenciar o atendimento do maior número possível de alunos alcançados.	20	
IV - Possibilidade de multiplicação: Refere-se à consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.	15	
V – Condições técnicas e financeiras: Refere-se ao uso eficiente dos recursos para o desenvolvimento da boa prática.	15	
Média		

Observações:



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Políticas Educacionais – DPE



ANEXO VIII

Cronograma do Prêmio do Boas Práticas – 5º Edição 2023

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	12.06.2023	31.07.2023	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – Validação das inscrições	01.08.2023	07.08.2023	-
Publicação do resultado da 1ª Etapa	10.08.2023		até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	11.08.2023		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	14.08.2023		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - Avaliação Técnica	15.08.2023	08.09.2023	-
Publicação do resultado da 2ª Etapa	12.09.2023		até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	13.09.2023		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	14.09.2023		até às 23h59min
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	04.10.2023	05.10.2023	das 8h às 18 horas
Anúncio dos vencedores da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas	05.10.2023		das 8h às 18 horas
Premiação dos vencedores da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas	26/10/2023 Congresso Municipal de Educação		

Porto Velho, 06 de junho de 2023.